

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023/PMI

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE SANEAMENTO BÁSICO**, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, À CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, BEM COMO ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ, SC.

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC**, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, por intermédio representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gianfranco Volpato**, através da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo e Fundo Municipal de Saúde, como órgãos participantes, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do **Pregão Presencial nº 19/2023**, **Processo de Licitação nº 11/2023**, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	TRANSPORTES RODAPINEM LTDA - EPP
	ENDEREÇO:	Rua Juscelino Kubitschek, 171, Centro, Ibicaré/SC
	CNPJ/MF:	81.310.989/0001-31
	REPRESENTANTE LEGAL:	Sra. Rejane Groth Dotta
	ENDEREÇO:	Rua Juscelino Kubitschek, 171, Centro, Ibicaré/SC
	CPF:	833.771.909-53
	RG:	3.153.164

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	br	100	Aço CA60 4.2mm – 12 metros	GIASSI	17,00	1.700,00
2	br	100	Aço CA50 1/4" (6mm) – 12 metros	GIASSI	34,20	3.420,00
3	br	100	Aço CA50 5/16" (8mm) – 12 metros	GIASSI	51,30	5.130,00
4	br	100	Aço CA50 3/8" (10mm) – 12 metros	GIASSI	77,90	7.790,00

5	br	100	Aço CA50 1/2" (12mm) – 12 metros	GIASSI	112,10	11.210,00
6	br	100	Aço CA50 5/8" (16mm) – 12 metros	GIASSI	177,65	17.765,00
7	rl	10	Arame farpado 1,6 – 500 metros	GIASSI	342,00	3.420,00
8	kg	50	Arame recozido nº 18	GIASSI	14,00	700,00
9	un	30	Placas em concreto- Pré moldado com orifícios paradrenagem 4cm. Dimensões 100x60x6.	CONCRETO	75,00	2.250,00
10	m²	200	Laje pré moldada com vigota "T" e enchimento em EPS	CRUZEIRO	85,00	17.000,00
11	un	6.000	Bloco de concreto 14x19x39 cm	ONIX	4,50	27.000,00
12	m²	300	Lajota decorativa para calçada 45x45x2,5 cor cinza	DIRECT	50,00	15.000,00
13	m²	200	Lajota tátil de alerta para calçada 45x45x2,5 cor vermelha	DIRECT	50,00	10.000,00
14	m²	200	Lajota tátil de direção para calçada 45x45x2,5 cor vermelha	DIRECT	50,00	10.000,00
15	un	10.000	Tijolo 06 furos – 9x14x25 cm	PRINCESA	1,56	15.600,00
16	un	5.000	Tijolo maciço – 10x6x22 cm	PRINCESA	1,43	7.150,00
17	sc	1.200	Cimento Portland CP II–Z–32 – 50 kg	VOTORAN	42,75	51.300,00
18	sc	300	Cal virgem – 20 kg	HIDRA	22,80	6.840,00
19	sc	300	Cal hidratada – 20 kg	HIDRA	22,80	6.840,00
20	sc	300	Cal para pintura – 8 kg	HIDRA	14,25	4.275,00
21	pct	300	Fixador cola para pintura à base de cal e tintas em pó – 150 ml	JUNTALIDER	0,90	270,00
22	bde	30	Impermeabilizante – 18 kg – 1ª linha. Aditivo que impermeabiliza concreto e argamassa pela redução do ângulo de molhagem dos poros dos substratos. Pode ser adicionado ao concreto ou utilizado para preparar argamassa impermeável de revestimento diretamente. Evita eflorescências. Indicado para reservatórios e canalizações de água, revestimentos externos, pisos e paredes em contato com a umidade do solo, assentamento de tijolos nos alicerces, concreto impermeável.	SELATON	99,50	2.985,00
24	lta	30	Selador acrílico - 3,6 litros – 1ª linha. Composição básica: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados. Indicado para uniformizar a absorção e selar paredes de reboco, massa corrida e blocos de concreto, em ambientes externos e internos que nunca foram pintados.	TINSUL	25,00	750,00
25	sc	100	Argamassa uso interno AC I – 20 kg	QZOLIT	19,00	1.900,00
26	sc	100	Argamassa uso externo AC II – 20 kg	QZOLIT	32,30	3.230,00
27	sc	100	Argamassa super liga AC III – 20 kg	QZOLIT	42,75	4.275,00
28	sc	100	Rejunte flexível – 05 kg	QZOLIT	6,65	665,00
29	un	30	Thinner embalagem de 900ml	LUKSCOLOR	15,50	465,00
31	lta	30	Massa corrida PVA – 3,6 litros – 1ª linha	TINSUL	14,80	444,00
38	lta	50	Tinta esmalte sintético – 3,6 litros – 1ª linha. Composição básica: resina alquídica à base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos	LUKSCOLOR	71,00	3.550,00

			alifáticos, secantes organo-metálicos. Isenta de benzeno. Indicada para pintura em madeira e metais. Acabamento: fosco.			
40	lta	50	Tinta a óleo – 3,6 litros – 1ª linha. Composição básica: resina alquídica à base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo-metálicos. Isenta de benzeno. Indicada para pintura em madeira, ferro, alumínio e galvanizados. Interior e exterior. Acabamento: brilhante.	TINSUL	60,00	3.000,00
44	lta	50	Solvente – 900 ml – 1ª linha. Composição básica: à base de solventes alifáticos e aromáticos. Isento de álcool, benzeno ou querosene. Indicado para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica. Também é indicado para a limpeza de equipamentos de pintura utilizados com tais produtos.	LUKSCOLOR	15,00	750,00
45	lta	30	Solvente – 05 litros – 1ª linha. Composição básica: à base de solventes alifáticos e aromáticos. Isento de álcool, benzeno ou querosene. Indicado para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica. Também é indicado para a limpeza de equipamentos de pintura utilizados com tais produtos.	LUKSCOLOR	80,00	2.400,00
46	un	50	Rolo para pintura – espuma - 05 cm – com cabo	ATLAS	3,80	190,00
47	un	50	Rolo para pintura – espuma – 23 cm – com cabo	ATLAS	15,00	750,00
48	un	50	Rolo para pintura - espuma 29cm com cabo	ATLAS	33,25	1662,50
50	un	50	Rolo para pintura – lã – 23 cm – com cabo	ATLAS	15,25	762,50
51	fls	100	Lixa para madeira (amarela) – 150	NORTON	4,75	475,00
53	m ²	400	Piso cerâmico comercial 45 x 45	FORMIGRES	45,00	18.000,00
54	un	500	Telha fibrocimento 6 mm x 2,13 m	ISDRALIT	72,00	36.000,00
55	un	300	Telha fibrocimento 6 mm x 1,53 m	ISDRALIT	57,00	17.100,00
56	um	300	Telha fibrocimento 6 mm x 1,22 m	ISDRALIT	38,00	11.400,00
57	un	200	Cumeeira fibrocimento normal 4 mm	ISDRALIT	19,00	3.800,00
58	un	300	Cumeeira articulada fibrocimento para telha 6 mm	ISDRALIT	55,00	16.500,00
59	m ²	500	Forro de PVC linear – 20 cm	PLASBIL	38,90	19.450,00
60	un	200	Cantoneira de PVC – 6,00 m	PLASBIL	7,60	1.520,00
62	Unid.	500	Parafuso philips para bucha 6mm	CIZER	0,06	30,00
63	un	500	Parafuso philips para bucha 8mm	CIZER	0,13	65,00
65	un	500	Parafuso philips pequeno - várias bitólas	CIZER	0,05	25,00
66	kg	5	Prego 9x9 c/ cabeça	GERDAU	45,00	225,00
74	kg	100	Prego para forro de PVC galvanizado 13x10	BENORT	38,50	3.850,00
77	un	20	Fechadura de cilindro soprano para banheiro cromado	SOPRANO	28,50	570,00
78	un	20	Fechadura de cilindro soprano para porta externacromado	SOPRANO	39,50	790,00
86	Un	10	Martelo de unha - cabeça forjada e temperada em aço carbono especial Ø mínimo 23 mm - cabo em madeira - comprimento total mínimo 300 mm	PARABONI	37,00	370,00
87	un	10	Martelo de unha com cabo de fibra de vidro emborrachado. Tamanho aproximado 290mm.	PARABONI	24,00	240,00
90	un	3	Alicate de pressão	PARABONI	33,50	100,50
91	un	6	Pé de cabra simples	WORKER	35,50	213,00

92	un	50	Disco de corte 9"	WORKER	7,40	370,00
93	un	50	Disco de corte 12"	WORKER	13,89	694,50
94	un	10	Disco de serra para madeira 7 1/4" com 60 dentes	WORKER	35,70	357,00
96	un	10	Disco de serra para madeira 4 3/8" com 36 dentes	KALA	19,50	195,00
97	un	10	Pacetta média com cabo grande	PARABONI	50,60	506,00
100	cx	2	Eletrodo caixa de 25Kg 2.5P46	ESAB	902,50	1.805,00
101	cx	2	Eletrodo caixa de 25Kg 2.5P48	ESAB	902,50	1.805,00
102	cx	2	Eletrodo caixa de 25Kg 3.5P46	ESAB	902,50	1.805,00
103	cx	2	Eletrodo caixa de 25Kg 4.0P46	ESAB	902,50	1.805,00
105	un	10	Pedra de rebolo de vidia para esmiril profissional	WORKER	45,00	450,00
106	un	10	Pedra de rebolo grossa para esmiril profissional	WIORKER	45,00	450,00
109	jog	2	Jogo de soquetes encaixe de 3/4"	TMONTINA	455,00	910,00
110	un	6	Caixa de ferramentas	WORKER	95,00	570,00
111	un	2	Alicate rebitor manual profisional 10" cabeça giratória	JAPI	56,30	112,60
112	un	2	Alicate de cabo isolado - médio	WORKER	42,50	85,00
113	un	2	Parafusadeira/Firadeira Pneumática com Encaixe de 10mm - 220V	BOSCH	703,00	1.406,00
116	un	20	Adesivo selante S.Flex 35 200g	UNIPEGA	35,60	712,00
117	un	20	Serra Tico Tico para cortar ferro	BOSCH	7,10	142,00
118	un	20	Serra Tico Tico para cortar madeira	BOSCH	7,10	142,00
119	un	20	Serra Tico Tico para cortar plástico	BOSCH	7,10	142,00
120	un	20	Serra Tico Tico para cortar acrílico	BOSCH	7,10	142,00
121	m	30	Lixa para madeira (amarela) – 100	NORTON	4,00	120,00
122	m	30	Lixa para madeira (amarela) - 50	NORTON	4,00	120,00
123	un	500	Parafuso philips 3,5 X 45 ponta broca fosfatizado	CIZER	0,85	425,00
125	un	2	Serrote 450mm/18" Dentes 2 Angulos - lâmina demetal e cabo de madeira	COLLINS	39,90	79,80
129	rl	20	Fio De Nylon Quadrado 3,0mm Rolo Com 2 Kg.	EKILON	160,00	3.200,00
130	un	10	Disco de cortar tijolo refratário 4-3/8" x 3/4" - 110 mmmx20mm	IRWIN	21,40	214,00
136	un	5	Serrote de poda, lamina de metal e cabo de madeiracom comprimento total de aprox. 50 cm	FAMASTIL	29,00	145,00
138	un	5	Cola de contato para piso de borracha com rendimentoaproximado de 4m² por kilo, lata com 2,8 kg	CASCOLA	65,55	327,75
139	un	2	Talhadeira Manual para Concreto 10" com acabamento fosfotizado, cabo plástico ou emborrachado, comprimento aprox. 30 cm	MAKITA	54,00	108,00
141	un	6	Carrinho de mão caçamba quadrada, capacidade de carga 65 litros, com pintura eletrostática a pó, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante, empunhaduras ergonômicas, pneu com câmara	PARABONI	339,00	2.034,00

143	un	2	Alicate bomba d'agua 10" para encanador	JAPI	48,00	96,00
146	un	2	Martelo de borracha 60mm com cabo de madeira	KALA	15,80	31,60
149	un	3	Broca sds 6mm para concreto, em cromo vanádio, endurecido para 50-53 HRC para maior resistênciamecânica e força máxima de ruptura	BOSCH	7,50	22,50
150	un	3	Broca sds 8mm para concreto, em cromo vanádio, endurecido para 50-53 HRC para maior resistênciamecânica e força máxima de ruptura	BOSCH	8,55	25,65
151	un	3	Broca sds 10mm para concreto, em cromo vanádio, endurecido para 50-53 HRC para maior resistênciamecânica e força máxima de ruptura	BOSCH	10,45	31,35
153	un	3	Ponteiro sds 20x250mm	MAKITA	17,50	52,50
154	un	1	Morsa/torno linha profissional número 5, abertura127mm	METASUL	299,25	299,25
155	un	1	Máquina de solda mini inversor elétrico 220v 140 Amperes, com alça, garras de solda positiva e negativa, escova e mascara simples	VONDER	556,70	556,70
156	un	1	Mini esmirilhadeira angular 720w 220v	MAKITA	275,00	275,00
161	un	30	Fita zebrada amarela/preta 200 mt	EPI360	9,80	294,00
162	un	20	Cone de sinalização com faixa refletiva	ECOSINAL	53,00	1.060,00
164	jg	3	Chave L tipo Tork, com 09 peças (10 a 50)	THONPSON	28,30	84,90
168	un	50	Ferro cantoneira 1.1/2" x 1/8 – 6 mts	GIASSI	147,00	7.350,00
169	un	50	Ferro cantoneira 2" x 3/16 – 6 mts	GIASSI	207,00	10.350,00
170	br	100	Ferro chato 1"1/2 x 5/16 – 6 mts	GIASSI	154,00	15.400,00
171	br	100	Ferro chato 1"1/4 x 3/16 – 6 mts	GIASSI	92,00	9.200,00
172	un	100	Palanque em madeira tratada de eucalipto Ø 0,13 a0,16 x 250 cm	PRÓPRIA	60,80	6.080,00
173	un	2	Suporte de chão para morsa / esmeril em aço reforçado, altura aproximada 865 mm	FORTG	202,80	405,60
174	bde	30	Tinta para sinalização horizontal viária, a base solvente, em conformidade com as normas ABNT/NBR 13699 e DNIT 276/00 – cores: branca e amarela – com 18 lt.	TINSUL	448,00	13.440,00
175	br	100	Tubo redondo metalon 1/2" – 6 mts	UNITUBO	180,50	18.050,00
176	br	100	Tubo redondo metalon 1" – 6 mts	UNITUBO	237,50	23.750,00
178	un	5	Caixa (Tanque) d'água 1000 litros, de plástico	FORTLEV	646,00	3.230,00
179	un	5	Caixa Tanque) d'água 2000 litros, de plástico	FORTLEV	1.532,50	7.662,50
180	un	5	Caixa (Tanque) d'água 5000 litros, de plástico	FORTLEV	3.170,00	15.850,00
181	un	3	Caixa(tanque) d'água 10.000 litros, de plástico	FORTLEV	5.640,00	16.920,00
182	un	2	Caixa(tanque) d'água 20.000 litros, de plástico	FORTLEV	11.300,00	22.600,00
183	br	600	Tubo de 25" em PVC, barras de 6 metros	TIGRE	16,30	9.780,00
184	br	600	Tubo de 20" em PVC, barras de 6 metros	TIGRE	15,40	9.240,00
185	un	1.000	Conector para tubo de 25" em PVC	TIGRE	1,20	1.200,00
186	un	500	Conector para tubo de 20" em PVC	TIGRE	0,95	475,00
188	Br	50	Tubo 100 mm em PVC, barra de 6 metros	FORTLEV	58,50	2.925,00

191	un	30	Hidrômetro com conexões	ACABRASIL	135,00	4.050,00
193	un	100	Joelho para tubo de 20" em PVC	TIGRE	0,38	38,00
198	un	500	Lajota guia 33x33x2,5 cm concreto ou borracha	CONCRETO	42,50	21.250,00
199	un	500	Lajota guia 45x45x2,5 cm	CONCRETO	45,00	22.500,00
200	M²	200	Piso emborrachado 50x50cmx20mm	CONCRETO	34,00	6.800,00
TOTAL POTENCIAL DO FORNECEDOR						R\$ 655.917,70

1.2 O Valor potencial desta Ata de Registro de Preços é de até R\$ 655.917,70 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. **A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.**
- 2.2. **A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Aldemir Klagemberg, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**
 - 2.2.1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira – do objeto – deste instrumento.
- 3.2. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
- 3.3. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos materiais em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
- 3.4. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
- 3.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
 - 3.5.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
 - 3.5.1.1. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 008/2006, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
 - 3.6.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos

quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.6.3. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:

- ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo
- ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- ✓ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
- ✓ Fundo Municipal de Saúde.

3.6.4. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA –DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto.

4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.1.2. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.

4.2. Os preços não serão reajustados.

4.3. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados se apresentam vantajosos.

4.4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.

4.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.

4.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

4.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 4.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o edital, este contrato e especialmente no disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- 6.1.5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos serviços solicitados.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

6.2. Responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto;
- 6.2.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- 6.2.3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 6.2.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos serviços.
- 6.2.5. Convocar a DETENTORA via, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota De Empenho.
- 6.2.6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- 6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 200,00(Duzentos reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
 - 7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista no [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520/2002](#).
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA desta Ata.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
- 9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 008/2006, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Ibicaré/SC, 24 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
Gianfranco Volpato
Prefeito
Órgão Gerenciador

TRANSP. RODAPINEM LTDA - EPP
Sra. Rejane Groth Dotta
Sócio Administradora
Detentora

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: Aldemir Klagemberg
CPF: 385.866.579-72
Fiscal de contrato

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011